



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.668 . DE 20/11 195

Processo n.º 19.293

PROJETO DE LEI N.º 6.655

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

Arquive-se

Alcides
Diretor Legislativo
28/11/195



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 19292
C.L.A.

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.	QUORUM : M.S.																		
PL 6.655	CJR (legislação e mérito)	Alleanchedi Diretora Legislativa 12/09/95	<table border="1"><thead><tr><th>PRAZOS</th><th>Comissão</th><th>Relator</th></tr></thead><tbody><tr><td>projeto</td><td>20 dias</td><td>07 dias</td></tr><tr><td>veto</td><td>10 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>orçamentos</td><td>20 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>contas</td><td>15 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>projeto aprazado</td><td>07 dias</td><td>03 dias</td></tr></tbody></table>	PRAZOS	Comissão	Relator	projeto	20 dias	07 dias	veto	10 dias	-	orçamentos	20 dias	-	contas	15 dias	-	projeto aprazado	07 dias	03 dias
PRAZOS	Comissão	Relator																			
projeto	20 dias	07 dias																			
veto	10 dias	-																			
orçamentos	20 dias	-																			
contas	15 dias	-																			
projeto aprazado	07 dias	03 dias																			

À CJR. Alleanchedi Diretora Legislativa 12/09/95	Designo Relator o Vereador: Euzé Martins Presidente 12/09/95	☒ voto favorável ☐ voto contrário Relator 13/09/95
---	---	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	---	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	---	---

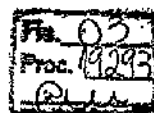
À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	---	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	---	---

--	--	--



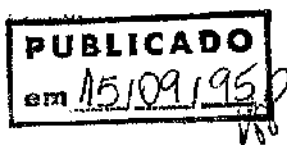
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



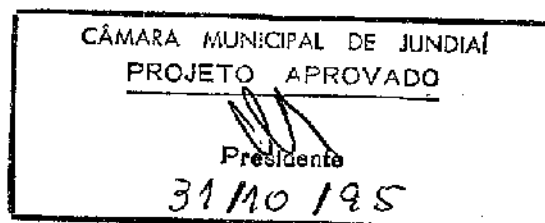
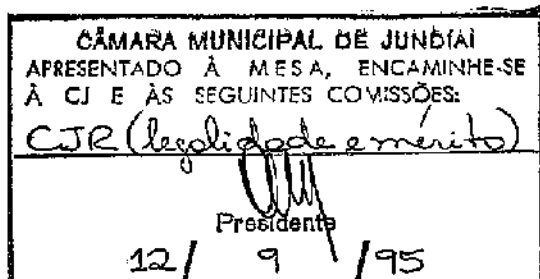
pp. 1.211/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19293 SEI95 21250



PROTOCOLO



PROJETO DE LEI Nº 6.655

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

Art. 1º É declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.09.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

vsp



(PL nº 6.655 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Fundada em maio de 1987, a Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí presta serviço louvável à nossa comunidade, visando ao melhor desenvolvimento físico, intelectual e moral das crianças e jovens associados.

Assim, a este juntando a documentação necessária, permanecemos na certeza de que os nobres pares não faltarão com seu apoio ao projeto.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

vsp

OSMAR PEREIRA DA SILVA . Oficial do 1. Cartorio de Titulos
e Documentos e Pessoas Juridicas., CSC 51.278.547/0001-94 .

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado nesta data
sob o numero 039727 , conforme segue :

Apresentante : ASSOCIACAO DOS DIABETICOS INFANTO JUVENIL JUNDIAI
Natureza do Titulo : PESSOA JURIDICA

Certidoes	:		2
Microfilmagens	:		7
Emolumentos ao Cartorio	:	R\$	5,15
Contribuicao ao Estado	:	R\$	1,39
Carteira de Aposentadoria:	:	R\$	1,03
TOTAL DAS CUSTAS	:	R\$	7,57
Deposito	:	R\$	0,00
Valor a RECEBER	:	R\$	7,57

JUNDIAI , 7 de JULHO de 1995

OFICIAL/EDGARD ANGELO FATTORI
Substituto do Oficial

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposentadoria
recolhidos pela guia n. 128/95

Declaro que nesta data, recebi a 1. via deste recibo.

(a).....

Nome : ..Irene da Silva.....

End. : ..Praça Getulio Vargas, 54 - V. Progresso
Jundiai.

PRESIDENTE

22 CARTORIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
Autenticacao no Verso

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Comércio, 678 - Fone: 434-0822
Tabelião: Sr. SÃO EUSTÁCIO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme a original que me foi apresentado
da qual decorre
Jundiaí, _____ de _____ de 19

04 SET 1995

[Assinatura]
☒ MARIA CLARA CACHET
☒ MARIA EUSTÁCIO LUCENTE
TABELIÃO AUTORIZADO



Associação dos Diabéticos Infante-Juvenis de Jundiaí

10 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUN 03 1987
039727

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 321 - Centro - CEP 13.201-360 - JUNDIAÍ - SP

06
1987
14243

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTE-JUVENIS DE JUNDIAÍ, realizada aos vinte dias do mês de maio de 1.987, às nove horas no Anfiteatro do Hospital "Dr. Paulo Sacramento, sito à Rua XV de Novembro, 865 contando com a presença da quase totalidade dos pais e crianças, pediatras, assistente social, enfermagem. Abrindo a reunião o Dr. Newton (pediatra); Vania (Assistente-social) Sonia Bastreggi (supervisora-enfermagem) falaram aos pais sobre a finalidade da Associação antigo "CLUBINHO DA CRIANÇA DIABÉTICA" e entre as finalidades do hospital salientou ainda a formação física, intelectual e moral, cabendo à Associação, já citada a solução dos problemas menores que surjam, numa colaboração entre família especialmente. Tendo sido feita a leitura do Estatuto ainda não publicado, foi o mesmo aprovado por todos os presentes, ficando estabelecido a eleição dos membros dos respectivos conselhos da Associação. A formação da Associação da Associação dos Diabéticos Infante-Juvenis foi a seguinte: Vania F. Piovesan-Tesoureira; Dinaura Ribeiro-Presidente; Denise Hatanaka-Vice-Presidente; Ivone da Silva Secretária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para constar, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim Ivone da Silva, que secretariei esta *Ivone da Silva*

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTE-JUVENIS realizada às 11:00 horas (onze horas) do dia 30 de junho de 1.988, no Anfiteatro do Hospital "Dr. Paulo Sacramento", com a presença dos pais, crianças, Dr. José Carlos Bellini Peterson; do Assistente Social/Vanderley, da da Sonia, foi feita a eleição da nova diretoria da Associação, ficando eleitos os seguintes membros conforme abaixo: Denise=06 votos, Ivone=08 votos, Isabel Cristina=06 votos e Angela=02 votos. Ivone da Silva passou de secretária para Presidente, Denise M.B. Hatanaka ficou como Vice-Presidente, Isabel Cristina Tadielo como secretária e Angela Rosa de Oliveira Souza Tesoureira. Depois de eleitos a Diretoria foi eleita o Conselho da Diretoria que ficou assim composta: Maria Aparecida R. Bedute, Elizabeth D. Rodrigues, Ana do Carmo M. Soares, Cecília S. Polli, Maria Amparo dos Reis, Tereza da Silva, pais das crianças diabéticas. Foram todos eleitos através de votos como consta. Participaram desta eleição diabéticos com mais de 18 anos, pais e ou responsáveis pelas crianças e estes com mais de um (01) ano na Associação. Tivemos 12 votos unitários, 04 votos com 02 nomes e 02 votos com 04 nomes=Total 22 votos. Ficou decidido a transferência da Conta Poupança do Banco Itaú-Centro para a atual direto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JUNDIAÍ - SP
14/06/87
039727



Associação dos Diabéticos Infante-Juvenis de Jundiaí

10

REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ

MICROFILME Nº

039727

07
Proc. 1243

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 321 - Centro - CEP 13.201-360 - JUNDIAÍ - SP

ria que será mostrado na próxima reunião o saldo atual. Foi lido o Estatuto da Associação dos Diabéticos Infante-Juvenis de Jundiaí" que dentro em breve será registrado para podermos seguir metas ali existentes. Sem mais nada a tratar Eu, Ivone da Silva, secretariei esta ata que será assinada por mim e pelos demais membros e participantes. *João d. Silva*

ATA DA NÔMA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ, realizada às 09:30 horas na "CASA DA CULTURA", em uma das salas, com a presença dos pais, crianças onde foram discutidos vários assuntos. Depois nós nos dirigimos ao Anfiteatro do Hospital "Drº Paulo Sacramento", onde tomaram posse a nova diretoria da Associação no dia 28 de julho de 1.988. Sem mais nada a tratar Eu, Ivone da Silva secretariei esta ata que será assinada por mim. *João d. Silva*

Jundiaí, 05 de julho de 1.995

Ivone da Silva

Ivone da Silva
R.G.9.512.253

Presidente



2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍSP
Autenticação no Verso

E S T A T U T O S O C I A L

C A P Í T U L O - 1

CONSTITUIÇÃO: FINS E SEDE

Artigo 1º - A Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí, fundado em 20 de MAIO de 1987, é uma sociedade civil de caráter privado, filantrópico. Reger-se-á pela legislação que lhe foi aplicável e pelos termos deste Estatuto.

Artigo 2º - A sede social da entidade é na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 321 - Centro, tendo o seu foro jurídico nesta mesma cidade e estado.

Artigo 3º - A Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí tem duração por tempo indeterminado, com as seguintes finalidades:

- a) Controle da Glicemia, da alimentação, do desenvolvimento físico do diabético orientado e informado cientificamente.
- b) Orientação aos pais e diabéticos na forma de lidar com a doença, ensinando a aplicar a insulina, a se alimentar, fazendo testes de sangue, urina educando-o tecnicamente.
- c) Desenvolvimento social e psicológico do diabético, promovendo reuniões e atividades recreativas e esportivas que permitam manter estreito intercâmbio de idéias e intensificar as relações sociais entre os seus membros, integrando o diabético na sociedade.
- d) Tratar o indivíduo que apresenta Diabetes como um todo, e integrar as funções dentro de um padrão afetivo e dinâmico a fim de capacitá-lo à vida social normal.

2.º OFÍCIO DE REGISTRO
Rua do Ouvidor, 578 - Fone: 484-0622
Tribunação Ernesto Lucente

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
da qual sou Juiz

04 SET 1995

☒ MARIA CLARA WACHET
☒ MARIA CARLOTA LUCENTE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

- e) Estimular, junto ao comércio, indústria e empresas o aproveitamento da capacidade de trabalho do diabético, a fim de utilizar a sua mão de obra.
- f) Desenvolver, desde que possível, a critério da direção, com a colaboração de entidades públicas e privadas, a criação de centros de recreação, esporte e cultura.
- g) Desenvolver, junto aos órgãos públicos e privados, todo esforço necessário à obtenção de meios para que o diabético tenha todas as facilidades de vida de um ser normal, bem como, reivindicar junto aos poderes públicos o aperfeiçoamento de leis e normas que visem melhorar o atendimento e defesa dos direitos da pessoa diabética e, havendo possibilidade, incumbir-se quando for o caso, de sua defesa de termos judiciais e extra - judiciais.
- h) Organizar um centro de informação para utilidade dos seus associados.
- i) Promover conferências e cursos que visem o aprimoramento dos conhecimentos.

C A P I T U L O - II

DOS SÓCIOS

Artigo 4º - A Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí manterá as seguinte categorias de sócios:

- I - Efetivos
- II- Contribuintes
- III- Colaboradores

Artigo 5º - São considerados sócios efetivos da Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí a pessoa portadora de diabete com interesse em receber informações técnico científica, manter e prestar assitência integral específica a doença.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0822
Tabellão: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiai, _____ de _____ de 1995

[Assinatura]

☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCRIVÃO-AUTORIZADO

Artigo 6º-São considerados sócios contribuintes as pessoas físicas e jurídicas inscritas no quadro social que contribuam mensalmente com importância em dinheiro, mensalidades mínima fixada anualmente pela Diretoria.

Artigo 7º-São considerados sócios colaboradores as pessoas que contribuam periodicamente com seu esforço pessoal na prestação de serviços a entidade sem remuneração.

Artigo 8º-São considerados sócios funcionários os que além de serem contribuintes, são remunerados pelo trabalho que desenvolvem como contratados pela Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí.

§ 1º- Os sócios funcionários não podem ser eleitos para cargos do conselho Diretor ou para cargos eletivos da Diretoria Executiva, podendo todavia, serem indicados e nomeados para ocupar cargos da Diretoria não dependendo de eleição.

§ 2º-Somente poderão ser eleitos para os cargos do conselho Diretor (Conselho Fiscal e Diretoria) os associados com mais de um ano de vida associativa.

Artigo 9º-São direitos dos sócios:

- a) comparecer as assembleias gerais, apresentar e discutir assuntos pertinentes à atividade da Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí.
- b) Examinar os livros da entidade, observadas as formalidades, regimentos e disposições administrativas deste Estatuto.
- c) votar e ser votado para os cargos do conselho Diretor, conselho Fiscal e Diretoria, desde que estejam quites com as obrigações para com a entidade, observadas as restrições estabelecidas § 1º e 2º do art. 8º e art. 24 deste Estatuto.

Artigo 10º- São deveres dos sócios:

- a) Acatar e submeter-se às decisões das Assembleias Gerais, do

[Handwritten signature]

2.º CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0622
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé.
Jundiai, 04 SET 1985

☒ MARIA CLARA GACHET
☒ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

Conselho Diretor e da Diretoria, bem como observar e respeitar as normas e regulamentos internos.

- b)- Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

Artigo II - O membro da Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí que proceder de maneira incorreta ou nociva será passível das penas de suspensão de direitos ou eliminação do quadro de associados, por proposta do Conselho Diretor, aprovada pela Assembléia Geral perante a qual poderá o associado faltoso produzir sua defesa.

C A P Í T U L O I I I

DO PATRIMÔNIO

Artigo 12 - Constitui o patrimônio da Entidade

- 1º - Dinheiro em caixa, depósito bancário, aplicações financeiras.
- 2º - Aparelhos e acessórios devidamente cadastrados.
- 3º - Bens imóveis, recebidos ou que em futuro venha a receber.
- 4º - Importâncias destinadas por órgãos de administração pública ou privada.

DA RENDA SOCIAL

Artigo 13 - Constitui renda social.

- 1 - Mensalidades dos sócios
- 2 - Donativos de qualquer natureza
- 3 - Os rendimentos de serviços prestados
- 4 - Rendimento ou entrada oriunda de convênios com instituições públicas, autarquias e particulares.

[Assinatura]

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0022
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiai, 04 SET 1995

☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES

VALOR RECEBIDO

5 - Outras rendas.

C A P Í T U L O I V

DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Artigo 14 - O órgão de administração da Associação será o Conselho Diretor, composto da Diretoria e 5 conselheiros eleitos na Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Artigo 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, lavrando-se ata de todas as resoluções tomadas.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou a requerimento endereçado ao Presidente e assinado por 06 (seis) Conselheiros, no mínimo.

Artigo 16 - O mandato do Conselho Diretor, compreendendo a Diretoria e os Conselheiros, será de 02 (dois) anos, renovando-se toda a Diretoria e parte do Conselho Diretor a cada 02 (dois) anos.

§ 1º - O mandato de todos os membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

§ 2º - O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

C A P Í T U L O V

DA DIRETORIA

Artigo 17 - Ao Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente.
- b) - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembléias Gerais Ordinárias, estabelecendo previamente a respectiva Ordem do Dia.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0822
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que deu fé
Jundiaí, _____ de _____ de 19

04 SET 1998

[Assinatura]

☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE

ESCRITURANTES AUTORIZADAS

VALOR REQUERIDO

- c) - movimentar ,em conjunto com o Tesoureiro,as contas bancárias
- d) - Nomear funcionários e ,com a aprovação do Conselho Diretor,fixar seus vencimentos.
- e) - Representar a entidade em Juízo e fora dela.
- f) - Superintender as atividades da entidade de acordo com a orientação traçada pelo Conselho Diretor.
- g) - Apresentar o relatório anual dos trabalhos à Assembléia Geral.
- h) - Atribuir encargos aos demais Conselheiros ou a qualquer associado,de acordo com as necessidades e conveniências.
- i) - Com prévia aprovação do Conselho Diretor tomar,juntamente com o Tesoureiro ,empréstimos bancários em nome da entidade,firmando os documentos necessários.
- j) - Fazer arrecadar a receita,autorizar e efetuar a despesa e fiscalizar a aplicação das verbas.

Artigo 18- Ao Vice -Presidente compete:

- a)- Substituir o Presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.
- b)- Desempenhar as tarefas para as quais lhe foi delegada competência pelo Presidente.

Artigo 19- Ao Secretário compete:

- a) -Organizar e manter rigorosamente em dia todos os trabalhos e papéis da secretaria.
- b) -Assinar ,juntamente com o Presidente,a correspondência oficial da entidade.
- c) - Ter sob sua guarda o arquivo social.

[Handwritten signature]

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 67B - Fone: 434-0022
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim opresentado
de que dou fé
Jundiaí, 04 SET 1995

☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

- d) - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.
- e) - Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos, por ocasião das reuniões e da Assembléia Geral.
- f) - Lavrar as atas das reuniões e da Assembléia Geral.

Artigo 20 - Ao Tesoureiro compete:

- a) - Superintender todos os serviços relacionados com as finanças da entidade e movimentar, com o Presidente, as contas bancárias.
- b) - Elaborar a proposta orçamentária anual.
- c) - Apresentar o relatório anual de seus trabalhos ao Conselho Diretor, que então o levará à Assembléia Geral, através do Presidente.
- d) - Substituir o Secretário nas suas faltas ou eventuais impedimentos.

Parágrafo único - No afastamento ou impedimento do Tesoureiro, o Presidente indicará o seu substituto.

C A P Í T U L O VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral é a reunião de sócios em pleno gozo dos direitos sociais, previamente convocada através de jornal local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para, em lugar e hora designados, deliberar sobre os motivos de sua convocação.

Artigo 22 - As Assembléias Gerais dividem-se em: Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - Ordinárias: São as convocadas para renovação da metade do Conselho Diretor e para os demais assuntos do presente Estatuto.

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAISE
Autenticação no Verso

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 494-0522
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiaí, 04 SET 1995

☒ MARIA CLARA G. CHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO

§ 2º - Extraordinárias: São todas as convocadas, em qualquer época, pelo Conselho Diretor, pelo Presidente através de pedido do referido Conselho ou a requerimento de no mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com especificação pormenorizada dos motivos da convocação nela sendo vedado tratar de assuntos estranhos à convocação.

Artigo 23 - As Assembléias Ordinárias para a renovação da metade do Conselho Diretor, serão realizadas a cada 02 (dois) anos, e 15 (quinze) dias antes de findos os respectivos mandatos, devendo ser publicada na Imprensa local com antecedência de 08 (oito) dias.

Artigo 24 - As Assembléias Gerais serão instaladas em dia, hora e local designados no edital, com a presença mínima de 50% + 1 sócio, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

§ Único - Tanto as Assembléias Gerais Ordinárias como as Extraordinárias, serão inicialmente instaladas pelo Presidente do Conselho Diretor, e serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos no momento, o Presidente por aclamação e o secretário por convite do Presidente.

Artigo 25 - Não será permitido voto aos sócios menores de 18 anos, nem o exercício de cargo eletivo.

Artigo 26 - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser por aclamação ou individual por meio de cédulas.

Artigo 27 - A Assembléia Geral é soberana nas suas resoluções que não contrariem as leis vigentes e o estabelecido neste Estatuto, deliberando por maioria absoluta dos associados com direito a voto, na primeira chamada e, por maioria dos presentes na segunda chamada.

C A P Í T U L O - V I I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e redação final, somente podendo ser reformado

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ/SP
Autenticação no Verso

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0022
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiaí, _____ de _____ de 19____

04 SET 1995

☒ MARIA CLARA GACHET
☒ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

do ou alterado, em Assembléia Geral especialmente convocada e com aprovação de 2/2 (dois terços) dos sócios presentes.

Artigo 29 - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Conselho Diretor ou por qualquer dos seus membros.

Artigo 30 - O Conselho Diretor nomeará uma comissão para elaboração do Regimento Interno do Clube, o qual deverá ser aprovado até 30.10.87 tornando-se parte integrante deste Estatuto.

Artigo 31 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Diretor, na esfera das respectivas atribuições.

Jundiaí, 20 de Maio de 1.987

IVONE DA SILVA
Presidente

João da Silva
R. G. 9.512.253
PRESIDENTE

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Comércio, 173 - Fone: 374-0522
TABELA DE VALORES ESCRITOS E LUCROS

Reconheço por certificação a(s) firma(s) de
IVONE DA SILVA

Jundiaí, 05 JUL 1995
Em test. da verdade.

ELIANA REIS
Escrivente

1.º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Leonardo Cavalcanti n.º 114
JUNDIAÍ - SP

Apresentado em 05 JUL 1995
Protocolado sob nº 024614
Registrado em microfilme nesta data
sob nº 039727
JUNDIAÍ, 07 JUL 1995

OSMAR PEREIRA DA SILVA - Escrivão
LUIZ CARLOS PICOLO - Escrivente Autorizado
Valor da Emola e Sols estão especificados no
requisito anexo.
Valor total recebido por este Cartório
R\$ 5,50

CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ/SP
Autenticação no Verso

Adelson Sacramento
DAB 47867

2.º CARTORIO DE NOTAS
RUA DO ROSÁRIO - SÃO PAULO
TABELIÃO: BEL. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiaí, 04 SET 1995

☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
ESCREVENTES AUTORIZADAS

RECIBO



Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 321 - Centro - CEP 13.201-360 - JUNDIAÍ - SP

RELATÓRIO - JUNHO/94 À JUNHO/95

Por não termos uma sala própria para o atendimento aos nossos associados e ao público em geral, semanalmente, às quartas-feiras, realizamos um plantão, no horário das oito às onze horas no saguão da "CASA DA CULTURA", nossa sede provisória.

Nesse dia, são feitas uma ficha de inscrição e uma carteirinha para os novos associados. Os interessados são, então avaliados por uma equipe técnica voluntária que atende em seus respectivos lugares de trabalho como: psicóloga (Centro de Reabilitação), Enfermagem (Hospital Santa Rita), Professor Educação Física (UNIEF), Nutricionista (Hospital Santa Rita), Oftalmologista (Hospital Santa Rita) e Endocrinologista (Faculdade de Medicina de Jundiaí).

Esclarecemos que essa equipe é coordenada pelo médico endocrinologista, Dr. José Carlos Bellini Peterson.

Todas as últimas quintas-feiras do mês, realizamos, sob a direção do médico coordenador, um encontro com os associados, visitantes e convidados no Anfiteatro "TANCREDO NEVES" da Casa da Cultura. Nessa reunião, procedemos à distribuição de seringas descartáveis recebidas, mensal e gratuitamente, da S.E.M.I.S.

ÀS crianças reservamos um acompanhamento especial, sob rigorosa observação da equipe.

PROGRAMAÇÃO :

JUNHO DE 94:

- Atendimento às quartas-feiras, das 08:00 às 11:00 horas;
- Reunião mensal no anfiteatro da Casa da Cultura, às 11:00 horas;
- Festa Junina em parceria com a S:E.M.I.S.

JULHO/94:

- Atendimentos normais e reunião de rotina;
- Palestra sobre DIABETES em geral, proferida pelo Dr. Bellini;
- Balancete da Festa Junina feita junto com a SEMIS;
- Realização de compras com o dinheiro da festa: fitas reagentes (DESTROSTIX) - teste utilizado para avaliar a quantidade de açúcar no sangue e GLICOFITA - teste de açúcar na urina;
- Festa Junina interna na Chácara "DIDI", no bairro Agapea-



Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiá

18
19293

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 321 - Centro - CEP 13.201-360 - JUNDIÁ - SP

ma .

AGOSTO/94

-Atendimentos normais e reunião de rotina.

SETEMBRO:-94

-Atendimentos normais e reunião de rotina.

OUTUBRO/94:

-Atendimentos normais e reunião de rotina.

NOVEMBRO/94:

-Atendimentos normais e reunião de rotina

-Comemoração do "DIA NACIONAL DO DIABÉTICO", no dia 21, na Associação Atlética Ipiranga.

-Rifa de ol(um)apartamento-SEMIS-

DEZEMBRO/94:-

- Atividades normais

1.995

JANEIRO:-

- Atividades normais

-Reunião mensal na última quinta-feira do mês; :

a) Retrospectiva de 1.994;

b) Balancete da rifa do apartamento;

c) Compra de Destrostix(fitas reagentes)

d) Depósito do restante do dinheiro.

Fevereiro:-

-Atendimentos normais às quartas-feiras e reunião mensal

- de rotina.

MARÇO:-

-Atividades normais

-Apresentação do novo Prof. de Educação Física da UNIEF(Profº Cláudio)

-Bingo beneficente na Associação Atlética Ipiranga.

ABRIL:- Atividades normais.

MAIO:-

ATIVIDADES NORMAIS



Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí

19
vol. 19/1995
C. 1995

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 321 - Centro - CEP 13.201-360 - JUNDIAÍ - SP

- Reunião mensal
- Palestra com a enfermeira Marta do Hospital Santa Rita que através de retroprojektor e projetor de slides, apresentou como APLICAR INSULINA E CUIDAR DOS PÉS.

JUNHO

- Atendimentos normais e reunião mensal
- Palestra com a nutricionista Rita de Cássia S.de Francesco, do Hospital Santa Rita.

JULHO:

- Atendimentos normais
- Não tivemos reunião mensal-Férias escolares.
- Estamos enfrentando um sério problema por falta de insulinas no SUS e Posto de Saúde.
- Enviamos ofício solicitando INSULINA NPH-100 U à Prefeitura Municipal de Jundiaí-DRA. ANA MULLER.(Estamos aguardando).

Jundiaí, 31 de julho de 1.995

João da Silva
João da Silva
R.G. 9.518.253
PRESIDENTE



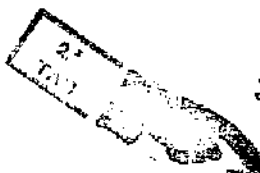
2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Comércio, 673 - Fone: 434-0622
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP
Assentado em 04 de setembro de 1995
JOÃO DA SILVA
04 SET 1995
[Signature]

VALOR RECEBIDO

MARIA CLARA GACHET
Escritor

D E C L A R A Ç Ã O

EU, IVONE DA SILVA, R.G.9.512.253, RESIDENTE E DOMICILIA-
DA A PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 54- VILA PROGRESSO-JUNDIAÍ, DECLARO SOB /
AS PENAS DA LEI QUE NÃO FUI E NÃO SOU REMUNERADA PELO EXERCÍCIO DO
MEU CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS/
DE JUNDIAÍ.



JUNDIAÍ, 03 de setembro de 1.995.

Ivone da Silva

IVONE DA SILVA *Ivone da Silva*
R.G.9.512.253 R.G. 9.512.253
Presidente PRESIDENTE

2. 2 CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO	
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0622	
TABELÃO: DO L. JOÃO ERNESTO LUCENTE	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de	
<i>IVONE DA SILVA</i>	
04 SET 1995	
Jundiaí, No. 1	de 19
Em Teste	da verdade

VALOR RECEBIDO

MARIA CLARA GACHET
Escrevente

D E C A R A C I O

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO FUI E
NÃO SOU REMUNERADA PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE/
DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVE-
NIS DE JUNDIAÍ.

25 de julho de 1.995

Gen. M. B. Golanov

DENISE HATANAKA

VICE -PRESIDENTE

(reconhecer firma)

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MUNICIPIO DE ITUPEVA
COMARCA DE JUNDIAI
ESTADO DE S. PAULO
CLAUDIA MARIA BISPO
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE REG. CIVIL, TABELIONATO E
ANEXOS DE ITUPEVA - Com. de Justiça

LUIZ ROBERTO RAYMUNDO - Escrivão

Reconheço a firma de

Bertossi Katonaka

100-443887-100

... de 199...

27th Dec 1981

10. - prohibido por norma 12.

046

DECLARAÇÃO

EU, ANGELA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA, DECLARO
SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO RECEBI E NÃO RECEBO PELO
MEU CARGO DE TESOUREIRA DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS
INFANTO JUVENIS DE JUNDIAÍ.

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fones: 434-5788 - 434-5162

12 - Tabelião

Angela R. de Oliveira Souza

18 AGO 1995

Em testemunho

Luiz Roberto Costa

Jundiaí, 07 de agosto de 1.995

[Signature]

19.516.318

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Luiz Roberto Costa
Escritório Substituto

R. DO ROSÁRIO, 725/727 - Jundiaí - SP.
Fones : 434-5788 - 434-5162

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO FOI E NÃO
SOU REMUNERADA PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE DIRE-
TOR DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE
JUNDIAÍ.

Jundiaí, 24 de julho de 1.995

Anna do Carmo Soares.

ANNA DO CARMO MONTANHER SOARES

CIC:-137.581.378-10

R.G.20.914.708

CONSELHEIRA

Sidnea Ana Pinto Vieira
Escrivente

Declaro a veracidade da
assinatura e do nome (assinatura) (firma) (s)
Assinatura
Quima de Anna
do Carmo Montanher
Soares - da
Em 25 de julho de 1995
Prestado

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO FUI E
NÃO SOU REMUNERADA PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE CONSE-
 LHEIRA DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE /
 JUNDIAÍ.

Jundiaí, 25 de julho de 1.995.


Lorena Silveira Cardoso
 (reconhecer firma)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS Campo Limpo Paulista - Comarca de Jundiaí - SP OFICIAL JOSÉ DE M. G. VELLASCO	
Reconheço por autenticidade e(s) firma(s) de: <u>Lorena da Silva de</u> <u>Cardoso</u>	
Campo Limpo Paulista - SP Em 25.07.95	AGO 1995
VALOR COBRADO POR FIRMA 0-74	

Hernando Ribeiro
 Oficial Substituto
 Registro Civil e Anexo
 Campo Limpo Paulista - SP

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO , SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO FUI E
NÃO REMUNERADA PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE CONSELHEIRA DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS /
DE JUNDIAÍ.

Jundiaí, 25 de julho de 1.995



Elisabete de O. Rodrigues
(reconhecer firma)

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 484-0622
TABELIÃO: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de
Elisabete de Oliveira Rocha
meu

Jundiaí, 25 de Jul de 1995
Em test da verdade

VALOR RECEBIDO

MARIA CARLOTA LUCENTE
Escrevente

D E C L A R A C A O

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO FUI E
NÃO REMUNERADA PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE CONSELHEI
RA DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUN-
DIAf.

jundiaí, 25 de julho de 1.995

Maria Amparo Souza Reis
(reconhecer firma)



+ Maria Amparo Souza Reis

Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Notas
Rua Progresso, 48 - Centro - Francisco Morato - SP
Dela, Sueli Marilene Moretto - Gfncila
Reconheço por semelhança a firma supra de MARIA AMPARO SOUZA
DOS REIS, e dou fé.
Francisco Morato, 24 de agosto de 1995.
Em testemunho da verdade.
HEITOR HASKINANN - Escrevente

Firmas: 8,78 Proc. Jados: 4,88 Total:

Heitor Haskinann
- Escrevente -

CCA FORMULARIOS - FONE: 10623.316-1122 - ANAPOLIS - GO

CÓD. 7540.027264.7 - AF. 84.00.200.01 - QTD. 575 MILEM 11194

		MINISTERIO DA FAZENDA		CGC	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		COORDENAÇÃO GERAL		CGC	000.774.81 - 0001-17	
DO SISTEMA DE ARRELAÇÃO		VALIDO ATÉ		CGC	DATA DE EMISSÃO	
		30/06/97		CGC	56.95	
NATUREZA JURÍDICA		16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	DATA DE REGISTRO	
ENDEREÇO		0810401 - JUNDIAÍ		CGC	112.265.818-49	
NOME DO DIZADO CONTR. DE NOMINAÇÃO COMERCIAL		ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTIL-JUVENIL DE JUNDIAÍ		CGC	DATA DE REGISTRO	
NOME DE FANTASIA				CGC	112.265.818-49	
CRAZOURO		MARCELO DEODORO FONSECA		CGC	DATA DE REGISTRO	
NÚMERO		13201-360		CGC	112.265.818-49	
CENTRO				CGC	DATA DE REGISTRO	
				CGC	112.265.818-49	
				CGC	DATA DE REGISTRO	
				CGC	112.265.818-49	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.305

PROJETO DE LEI Nº 6.655

PROCESSO Nº 19.293

De autoria do nobre Vereador Francisco de Assis Poço, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

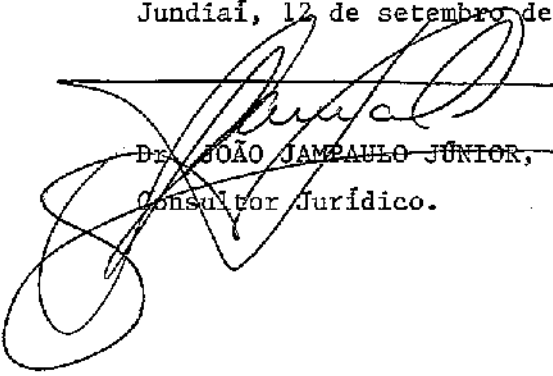
A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com os documentos de fls. 05/27, o que a torna apta a ser apreciada.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente (artigo 45, LOM).
2. A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no artigo 190, seus incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito nos termos do artigo 47, inc. I, RI.
4. Quorum: maioria simples (artigo 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de setembro de 1995.


Dr. JOÃO JAMPEULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.293

PROJETO DE LEI Nº 6.655, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 2.170

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 45 - confere à proposição em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da análise apresentada pela douta Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.305, de fls. 28, que subscrevemos na totalidade.

Objetiva o nobre autor declarar de utilidade pública a Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí, e para tanto o projeto se encontra instruído com a documentação pertinente, exigida pelo Regimento Interno da Edilidade face a previsão inserta no art. 190, incisos, letras e parágrafo único. Portanto, satisfeitas as determinações de natureza regimental e legal, inexistem impedimentos que possam incidir sobre a não-consecução do intento.

Entidade fundada no ano de 1987, a Associação dos Diabéticos Infanto-Juvenis de Jundiaí vem oferecendo à comunidade notável serviço de informação e conscientização dos jovens que contraíram a doença, desenvolvendo atividades físicas, intelectuais e morais com esses munícipes, conforme bem ressalta o relatório de fls. 17/19.

Consideramos a declaração de utilidade pública da organização mais um passo que, não temos dúvida, irá fortalecer ainda mais o ânimo de seus dirigentes, que abnegados que são, poderão contar com outros meios para pleitear verbas públicas para o progresso da associação.

Isto posto, votamos favorável ao projeto.

É o parecer.

Aprovado em 19.9.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

215 x 315 mm

CARLOS ALBERTO BESTETTI

Sala das Comissões, 14.09.1995.

ERAZZÉ MARTINHO

Relator

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

OLAVO DA SILVA PRADO

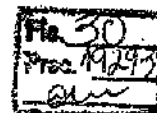
SG



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.95.15
Proc. 19.293

Em 19 de novembro de 1995

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.193, referente ao Projeto de Lei nº 6.655, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada no dia 31 de outubro último.

Sem mais, apresentamos-lhe cordiais saudações.

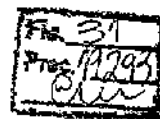

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.655 AUTÓGRAFO Nº 5.193
PROCESSO Nº 19.293
OFÍCIO PR Nº 11.95.15

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06/11/195

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/11/195

Alleanpedi

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 975/95

Processo nº 24.007-7/95

20077 NOV95 31405

PROTOCOLO

Jundiaí, 20 de novembro de 1.995.

Junte-se.

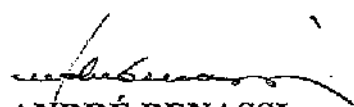
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
28/11/95

Encaminhamos a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.655, bem como cópia da Lei nº 4.668, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

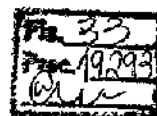
Nesta



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

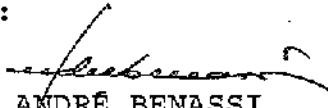
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 19.293

GP., em 20.11.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.193

(Projeto de Lei nº 6.655)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de outubro de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (10.11.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO "Doca"
Presidente

*

t1



LEI Nº 4.668, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 31 de outubro de 1995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do
Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa
e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 28-11-1995

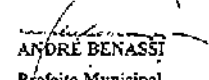
LEI Nº 4.668, DE 20 DE NOVENBRO DE 1995

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

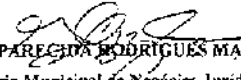
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 31 de outubro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do
Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa
e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

